



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, situada à R. BERNARDINO DE LIMA PAES, 45, CENTRO, PEDRA BELA/SP, CEP: 12990-000, inscrito no CNPJ sob o nº: 00.136.452/0001-03, neste ato representada, pelo Sr(a). José Luiz Leonardi, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, portador do RG nº 27.541.285-4 e do CPF nº 255.878.448/03, residente e domiciliado na R. Bernardino De Lima Paes, Nº.45 - Cep:12990-000- Bairro: Centro- Cidade:Pedra Bela - Sp, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Gerente Geral **Mariana Augusta de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.540.109 e CPF/MF nº 030.976.064-08, residente e domiciliado na: Rua São Carlos do Pinhal, 345 apto. 1104, Bela Vista, São Paulo – SP CEP: 01333-001, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, por força do contrato nº 02-2018, firmado em 01 de maio de 2019, têm entre si acordado e ajustado o aditamento das Cláusulas 2 (Do Valor) e 4 (Da Vigência), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem como objetivo a alteração do período de vigência do aditamento firmado em 01 de maio de 2019, tendo por objeto a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, de interesse da CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP.

CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA

Por efeito deste SEGUNDO aditamento, fica alterada a cláusula 4.1 do contrato firmado em 01 de maio de 2018 que vigorará de 01/05/2020 até o dia 02/05/2021.

CLAUSULA 3ª: DO VALOR

Por efeito deste SEGUNDO aditamento e com o único fim de adequar proporcionalmente o valor do contrato ao seu período de vigência, fica alterada a cláusula 2.1 do primeiro aditamento firmado em 01 de maio de 2019, para constar o valor total de R\$ 2.228,76 (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

centavos), a ser pagos em 12 parcelas de R\$ 185,73 (cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), já devidamente corrigido pelo IGPM.

CLÁUSULA 4ª: DO GRIFON ALERTA

A garantia dos serviços e conseqüente uso do seguro garantia, decorre somente do acesso às publicações pela plataforma "Grifon Alerta", disponível para instalação ou acesso online gratuitamente, no endereço eletrônico www.grifonalerta.com.br para uso da CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 01 de maio de 2018.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditamento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

PEDRA BELA- SP, 28 de abril de 2020.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA
BELA


José Luiz Leonardi
Presidente
Contratante



Grifon Brasil Assessoria Ltda

Mariana Augusta de Souza
Gerente Geral
Contratada

Testemunhas:



Nome: *Márcio Marques de O. dos*
RG: *41636965-2*

Nome:
RG: